

DECRETO N.º 19.246, DE 6 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

Retificação do D.O. de 7-8-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Heloiza Therezinha Murbach Lacava" a EEPG do Jardim Europa, localizada em Santa Bárbara D'Oeste, subordinada à DE de Americana — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Roberto Ribeiro Bazilli, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.247, DE 6 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

Retificação do D.O. DE 7-8-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Neuz Maria Nazatto de Carvalho", a EEPG de Vila Pântano, localizada em Santa Bárbara D'Oeste, subordinada à DE de Americana e DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Roberto Ribeiro Bazilli, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.781, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

No quadro anexo ao decreto:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Guaratinguetá

Onde se lê: Lar Monsenhor Filipo

leia-se: Lar Monsenhor Filippo

- 3 — avaliação do desempenho do Sistema;
b) cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do Sistema e garantir a qualidade dos mesmos;
c) dar exercício aos funcionários e servidores designados para o Centro;
d) conceder período de trânsito;
e) controlar a frequência diária dos funcionários e servidores diretamente subordinados e atestar a frequência mensal;
f) autorizar a retirada de funcionário e servidor durante o expediente;
g) decidir sobre os pedidos de abono ou justificação de faltas ao serviço;
h) conceder o gozo de férias, relativas ao exercício em curso, aos subordinados;
i) expedir guias para exames de saúde;
j) em relação ao instituto da evolução funcional:
1 — proceder ao dimensionamento total de funcionários e servidores de cada grupo de classes sob sua subordinação imediata, para fins de aplicação do instituto da evolução funcional;
2 — afixar no Centro o resultado da avaliação do desempenho, para fins de evolução funcional, de acordo com a legislação pertinente;
l) avaliar o desempenho dos funcionários e servidores subordinados;
m) aplicar penas de repreensão e de suspensão, limitada a 8 (oito) dias, bem como converter em multa a suspensão aplicada;
III — em relação à administração de material e patrimônio, requisitar material permanente ou de consumo.

Artigo 4.º — O Secretário do Interior definirá, mediante resolução, normas complementares relativas ao funcionamento do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Hélio Franco Chaves, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.788, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre doação de ambulâncias

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG-694/81, volume 2, a doação a cada um dos Municípios de Franca e Riversul, de uma ambulância, de uma ambulância, no total de 2 (dois) veículos, marca "Ford", Corcel II, modelo Belina, a álcool, modelo 1982, cor branco-nevasca, chassis n.º 24.930 e 24.931, respectivamente, pertencente à Casa Civil do Gabinete do Governador e patrimoniadas sob n.ºs 31.396 e 31.397.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL
Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 20-10-82
No processo SPS-28.545-79, sobre benefícios da Lei 1890-78, a participante da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado com base na Lei 1.890-78, por Jayme Medaljon, participante da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, T-II, da Escala de Vencimentos a que se refere ao art. 1.º, da L.C. 229-80".

Departamento de Administração
Extrato de Contrato
Expediente — GG. 2387/82.
Estado de São Paulo — DEMAPAG — Casa Civil — Gabinete do Governador.
Contratante — Distronic Eletrônica Ltda.
Objeto — Serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas de calcular eletrônicas, marca Dismac, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil.
Valor — Cr\$ 164.000,00.
Verba — Elemento 3132-94, atribuída à Unidade de Despesa do Demapag.
Vigência — 12 meses, a partir de 1-11-82 até 31-10-83.
Assinatura — 18-10-82.

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

CONSIGNAÇÃO
O F.A.S.P.G., comunica aos senhores responsáveis pelas unidades administrativas das repartições e ou, abito indicadas da Capital e do Interior que a firma IMART - DISTRIBUIDORES LTDA, com sede em Avenida Paulista - SP., CNPJ nº 46201085/0001-08, por ter adquirido em leilão público realizado no dia 19/10/1982, está AUTORIZADA a retirar no Capital e no Interior, a partir desta publicação, seu vagão-base, por conta e risco próprio, os óleos lubrificantes usados, nas quantidades exatas a serem indicadas:

Table with columns: REPARTIÇÃO, ENDEREÇO, QUANTIDADE (litros). Lists various government departments and their oil requirements.

Table with columns: INTERIOR, REPARTIÇÃO, ENDEREÇO, QUANTIDADE (litros). Lists interior departments and their oil requirements.

Table with columns: CIDADE, REPARTIÇÃO, ENDEREÇO, QUANTIDADE (litros). Lists cities and their oil requirements.

Table with columns: REPARTIÇÃO, ENDEREÇO, QUANTIDADE (litros). Lists various departments and their oil requirements.

- 1 - Trata-se de óleo de motor, engrenagem, hidráulico, industrial e freio gelível.
2 - Prazo de retirada: 60 dias úteis.
3 - Favor constar do demonstrativo mensal, a retirada.
4 - Ocorrendo falta nos totais acima discriminados, favor constar do demonstrativo mensal.

Imprensa Oficial do Estado S/A.

Despacho do Superintendente, de 20-10-82
Processo — M.I. 048/82.
Licitação — Tomada de Preços de Alienação 013/82.
Objeto — Venda de materiais inservíveis: tinta tipográfica, cor preta, para impressão em rotativa; flans para estereotípia e brocas Drills.
Homologo a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a Associação Comercial de São Paulo — subitem 1.1 e 1.3, para retirada dos materiais e revogo o subitem 1.2, por não acudirem interessados ao objeto da alienação.

Despachos da Comissão de Julgamento de Licitações (C.J.L.)

Processo S.C. 3422/82.
Licitação — Concorrência 18/82.
Objeto — Aquisição de Papel, fixador e revelador para Fotocomposição.
A Comissão de Julgamento de Licitação (C.J.L.), após análise das propostas, resolve adjudicar a presente licitação, observado o critério de menor preço, à firma Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.
Processo S.C. 3435/82.
Licitação — Tomada de Preços 27/82.
Objeto — Aquisição de Tinta para Impressão do jornal.
A Comissão de Julgamento de Licitação (C.J.L.), após análise dos termos da única proposta apresentada, resolve adjudicar a presente Licitação à firma Renner Herrmann S/A, Indústria de Tintas e Óleos.